



**Prefeitura Municipal de Goioxim**  
**Estado do Paraná**

Rua: 07 de Setembro S/nº -  
CEP: 85.162-000

*Lei n.º: 065/99*

*Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a Credenciar estabelecimento de Arrecadação de Tributos.*

*A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;*

*LEI:*

*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Goioxim Estado do Paraná, a credenciar por Decreto Estabelecimento para a arrecadação de tributos Municipais para o Exercício de 1999.*

*Art. 2º - Esta lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 1999.*

  
Luiz Revoredo Netto  
Prefeito Municipal

